



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

LEI Nº 4.972 DE 28 DE JUNHO DE 2011.

Altera a Lei n.º 4.954/2011, que Autoriza o Poder Executivo a criar Curso Preparatório para o Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM e, contratar, em caráter temporário, 04 (quatro) Professores, 01 (um) Coordenador Pedagógico e 04 (quatro) Monitores para o início das suas atividades.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica alterada a ementa da Lei n.º 4.954, de 31 de maio de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Autoriza o Poder Executivo a criar Curso Preparatório para o Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM e, contratar, em caráter temporário, até 08 (oito) Professores, 01 (um) Coordenador Pedagógico e até 08 (oito) Monitores para o início das suas atividades.” (NR)*

Art. 2.º Ficam alterados os incisos I e III do Art. 4.º da Lei n.º 4.954, de 31 de maio de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 4.º .....*

*I – até 08 (oito) Monitores, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais;*

*II – .....*

*III – até 08 (oito) Professores, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para as seguintes áreas do conhecimento:*

*a) até 02 (dois) Professores de Ciências Humanas e suas Tecnologias;*

*b) até 02 (dois) Professores de Ciências Naturais e suas Tecnologias;*

*c) até 02 (dois) Professores de Matemática e suas Tecnologias;*

*d) até 02 (dois) Professores de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias.*

*.....” (NR)*



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICIPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

Art. 3.º Fica alterada a meta constante na tabela do Art. 10 da Lei n.º 4.954, de 31 de maio de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10. ....

|   | <i>Ação</i>   | <i>Unidade</i>      | <i>Meta</i> |
|---|---|---------------------|-------------|
| 2 | <i>Oferecer curso preparatório para o ENEM aos estudantes que estão concluindo ou já concluíram o Ensino Médio, visando auxiliar o ingresso no Ensino Superior.</i> | <i>Nº de Alunos</i> | <i>600</i>  |

.....”(NR)

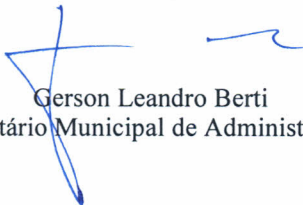
Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 28 de junho de 2011.

  
Paulo Alfredo Polis  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.  
Data supra.

  
Gerson Leandro Berti  
Secretário Municipal de Administração